



LEI Nº 2997, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 no Orçamento Programa de 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.04.13 – Cultura

13.392.2059.1054.02 – Re-Virada Cultural Regional

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica – ficha 652R\$ 80.000,00

Total da suplementação.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 19 de outubro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo